



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS  
Processos de Compras e Despesas - 6 COB

Belo Horizonte, 18 de março de 2026.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) CBMMG/6COB/COMPRAS/DESPESA Nº 135673891/2026

**EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)**

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1402007 000004/2026                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO DE COMPRA:                                                                                                    | 1402007 000004/2026                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CONTRATANTE:                                                                                                           | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS                                                                                                                                                                                                                                             |
| OBJETO:                                                                                                                | <b>CONTRATAÇÃO</b> DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTORES DE VEÍCULOS, PARA REALIZAR UMA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UMA VIATURA ( <b>VEÍCULO LEVE</b> ) PERTENCENTE À FROTA DO CBMMG, QUE ESTA NA UNIDADE DA 7ª CIA IND BM EM <b>POUSO ALEGRE/MG</b> . |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES:                                                                                        | <b>R\$ 112.294,36</b> (cento e doze mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)                                                                                                                                                                                    |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:                                                                                                | MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| MODO DE DISPUTA:                                                                                                       | ABERTO E FECHADO                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:                                                                                      | Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.                                                                                                                                                              |
| LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a> |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| DATA DA ABERTURA DA SESSÃO                                                                                             | HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 18/06/2026                                                                                                             | 09:00 hora(s)                                                                                                                                                                                                                                                                          |

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DA VISTORIA PRÉVIA
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Ordenador de Despesas do 6º COB, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO** em sessão pública, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando à **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em motores de veículos, para realizar uma manutenção corretiva em uma viatura (**veículo leve**) pertencente à frota do CBMMG, que está na unidade da 7ª CIA IND BM em **POUSO ALEGRE/MG**, essa manutenção compreende a substituição das peças previamente especificadas no Anexo I - Termo de Referência, por componentes novos, exclusivamente genuínos, incluindo obrigatoriamente os serviços de desmontagem, inspeção técnica, montagem, reinstalação no veículo, regulagens, testes de funcionamento e conferência final. A licitação será regida nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. A sessão deste pregão terá início no dia 18 de junho de 2026, às 09:00hrs. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em motores de veículos, para realizar uma manutenção corretiva em uma viatura (**veículo leve**) pertencente à frota do CBMMG, que está na unidade da 7ª CIA IND BM em **POUSO ALEGRE/MG**, essa manutenção compreende a substituição das peças previamente especificadas no Anexo I - Termo de Referência, por componentes novos, exclusivamente genuínos, incluindo obrigatoriamente os serviços de desmontagem, inspeção técnica, montagem, reinstalação no veículo, regulagens, testes de funcionamento e conferência final, conforme as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](http://Portal de Compras do Estado de Minas Gerais).

3.2. O pedido de esclarecimento ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](http://Portal de Compras do Estado de Minas Gerais).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4.6. O licitante se responsabiliza:

4.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. Será permitida, também, a participação de profissionais organizados sob a forma de **Cooperativas**, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa,

física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.5. Estejam reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de Licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a **PROPOSTA COMERCIAL COM O PREÇO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como prestar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.9.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.9.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.9.7.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.9.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.9.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.9.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.11.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para cada lote.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em **ORDEM CRESCENTE**, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, a etapa de envio de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que **o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas subsequentes com percentuais até 10% superiores ou inferiores** àquela, conforme o critério adotado, **para que, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o CBMMG/6º COB, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **6.11. Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **6.12. Do empate real**

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

| CONSULTA AOS CADASTROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FORNECEDOR<br>PESSOA<br>JURÍDICA -<br>CNPJ                   | FORNECEDOR<br>PESSOA<br>FÍSICA - CPF | SÓCIO<br>MAJORITÁRIO* -<br>CPF ou CNPJ |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|
| CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;                                                                                                                                                                                                                         | SIM                                                          | SIM                                  | NÃO                                    |
| CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>                                                                                                                                                                                                                                                                        | SIM                                                          | SIM                                  | NÃO                                    |
| Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NÃO                                                          | SIM                                  | NÃO                                    |
| Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÃO<br>(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | SIM                                  | NÃO                                    |
| Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                              | SIM                                  | NÃO                                    |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .                                                                                                                                                                                                |                                                              | SIM                                  | SIM                                    |
| Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>                                                                                                     | SIM                                                          | NÃO                                  | NÃO                                    |
| Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. |                                                              |                                      |                                        |

7.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br) ([Assinatura Eletrônica — Governo Digital](http://gov.br)). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de referência e anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](http://portal.compras.mg.gov.br) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](http://portal.compras.mg.gov.br).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24(vinte e quatro)

7.13. horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.14.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao **CAGEF**, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. **A documentação prevista para a habilitação constam no Termo de referência ( Anexo I ).**
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagaf, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.5.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.6. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.8.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.8.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.14. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [6cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br](mailto:6cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## **10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
  - 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
  - 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
  - 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
  - 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
  - 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
  - 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    - 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
    - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  - 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
  - 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
  - 13.1.8. O aceite da **Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
    - 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
    - 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
  - 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: [6cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br](mailto:6cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br).
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Fica vedada a subcontratação, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

#### 15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

#### 16. DA VISTORIA PRÉVIA

- 16.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado até 01 (um) dia útil antes da data prevista no edital para a realização do pregão, sendo vedada a visita de mais de um licitante, no mesmo momento. O agendamento será realizado através do Sexto Comando Operacional de Bombeiros preferencialmente no e-mail: [6cob.licitacao@bombeiros.mg.gov.br](mailto:6cob.licitacao@bombeiros.mg.gov.br) ou pelos Tel: (35) 3697-2093 ou (35) 3712-7305, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 16.2. A vistoria será realizada no endereço contido no item 3.16.2 do Anexo I - Termo de Referência.
- 16.3. **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições da frota, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**
- 16.4. O(a) licitante que **optar por NÃO realizar a vistoria prévia, DEVERÁ** apresentar na sua proposta de habilitação a **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PRÉVIA**, assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal do(a) licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços contratados e mencionado no Edital e em seus anexos.

#### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30(dias) dias corridos contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE, observando a ordem cronológica para realização do pagamento, conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a entrega dos objetos, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da entrega dos objetos a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da entrega dos objetos, se houver.
- 17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda do Portal Nacional da NF-e.
- 17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, para correção.
- 17.1.5. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.1.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.
- 17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 17.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de referência.

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 19.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 19.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

19.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇO

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - ORDEM DE SERVIÇO

Poços de Caldas, 11 de Maio de 2026.

Responsável pela elaboração da minuta do edital: Nº 127.167-5, 1º Ten BM Luiz Eduardo Mengali, Chefe da Seção de Licitações do 6º COB.

**RODRIGO PAIVA DE CASTRO, TENENTE-CORONEL BM**  
**ORDENADOR DE DESPESAS 6º COB**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel**, em 28/05/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135673891** e o código CRC **A5E77B0A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Processos de Compras e Despesas - 6 COB

## ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|------------|-------------------|-----------------------------|
| 26/05/2026 | CBMMG             | 1402007                     |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                               | SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA, OU UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Nome: Eduardo Jota Fernandes, 1º Tenente BM<br>E-mail:<br>Eduardo.Jota@bombeiros.mg.gov.br | 6º Comando Operacional de Bombeiros                      |

### Sumário

1. [OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
2. [FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
3. [REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
4. [MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
5. [CRITÉRIOS DE PAGAMENTO](#)
6. [PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
7. [HABILITAÇÃO](#)
8. [OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
9. [INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
10. [ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
11. [ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de manutenção corretiva em motor de viatura pertencente à frota do CBMMG, compreendendo a substituição das peças previamente especificadas no Quadro 02, por componentes novos, exclusivamente genuínos, incluindo obrigatoriamente os serviços de desmontagem, inspeção técnica, montagem, reinstalação no veículo, regulagens, testes de funcionamento e conferência final., sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| Lote       | Unidade                                      | Localidade/<br>Endereço                                                                                                                             | Item                                           | Código do<br>item no<br>SIAD | Unid. de<br>aquisição | Descrição do<br>item<br>CATMAS                                                                                                        | Valor<br>Total    |
|------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01 (Único) | 1ª Cia<br>Ind/7ª<br>Cia -<br>Pouso<br>Algere | Avenida<br>Prefeito<br>Olavo<br>Gomes de<br>Oliveira,<br>5580 -<br>Conjunto<br>Chapadão II<br>- <b>Pouso<br/>Alegre/MG</b> -<br>Cep: 37.550-<br>000 | Manutenção<br>corretiva em<br>veículos<br>Leve | 000025593                    | Unidade               | Serviço de<br>manutenção,<br>reparos e<br>adaptações em<br>equipamentos,<br>máquinas,<br>aparelhos,<br>ferramentas e<br>instrumental. | R\$<br>112.294,36 |

**Quadro 01**

### 1.2. Caracterização do Objeto:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.3. Os Lotes 01 (Único) não serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 1.3.1. A presente contratação **não será exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visto que o valor estimado para o lote único ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Todavia, em observância ao art. 44 da referida Lei, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para ME e EPP, desde que atendidas as condições de regularidade e conformidade das propostas estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1.4. Da Contratação:

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. A vigência da contratação poderá ser prorrogada, mediante justificativa, apenas pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

- 1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras, que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 1.5. Descrição da Solução:

- 1.5.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva de alta complexidade no motor de viatura operacional da marca/modelo: Mercedes Benz 416 MARIMAR AMBULÂNCIA, compreendendo diagnóstico técnico completo, desmontagem, substituição de componentes internos e periféricos necessários listados no Quadro 02, montagem, parametrização e testes funcionais finais, com fornecimento e aplicação exclusiva de peças genuínas. A

execução deverá observar integralmente os manuais técnicos e especificações de engenharia do fabricante, ser realizada por mão de obra qualificada verificada mediante a apresentação de Certificado de Concessionária Autorizada ou documento equivalente emitido pela fabricante da viatura. A solução visa restabelecer plenamente a confiabilidade mecânica, a segurança operacional e a vida útil do conjunto motriz, preservando o patrimônio público e garantindo a pronta disponibilidade da viatura para emprego nas atividades finalísticas da Corporação.

1.5.1.1. **Fornecimento de Motor Parcial e Periféricos Genuínos:** A solução prevê a instalação de um novo Bloco de Motor (Motor Parcial) montado, acompanhado da renovação de sistemas auxiliares críticos, como a bomba de óleo, trocador de calor e kit de distribuição (corrente e tensores). A utilização exclusiva de peças genuínas Mercedes-Benz é parte central da solução para garantir a compatibilidade eletrônica, a segurança mecânica sob regime de urgência e a longevidade do patrimônio público.

1.5.1.2. Relação de peças e serviços a serem fornecidos:

| Serviço                                              |                                               |      |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------|
| Descrição                                            |                                               | Qtde |
| Mootor, remoção, desmontagem, montagem e instalação. |                                               | 1    |
| Peças                                                |                                               |      |
| Código                                               | Descrição                                     | Qtde |
| A6510104226                                          | Motor parcial c/ árvore manivela e embreagem  | 1    |
| A6511801400                                          | Bomba de óleo do motor                        | 1    |
| A6511801310                                          | Conjunto filtro de óleo com trocador de calor | 1    |
| A65107001320064                                      | Tubo de fuga de óleo                          | 1    |
| A0029933296                                          | Correia trapezoidal aletada                   | 1    |
| A6512001870                                          | Tensor da correia                             | 1    |
| A6512000970                                          | Polia de inversão                             | 1    |
| 50009933502                                          | Kit distribuição corrente                     | 1    |
| A0001531700                                          | Conversor de pressão                          | 2    |
| A0000780956                                          | Filtro de ar p/ respiro sistema de vácuo      | 1    |
| A9064920342                                          | Suporte do escape aço                         | 1    |
| A65101400280064                                      | Junta de vedação do cárter de óleo            | 1    |
| A6510160500                                          | Junta do cabeçote                             | 1    |
| A6510961480                                          | Vedação metálica do cabeçote                  | 1    |
| A65101603210064                                      | Junta moldada elastômero                      | 1    |
| A0149972646                                          | Retentor radial                               | 1    |
| A0149972546                                          | Retentor radial                               | 1    |
| A65109100600064                                      | Junta moldada elastômero                      | 1    |
| A6510910260                                          | Junta do coletor                              | 1    |
| A6510910360                                          | Anel de vedação do tubo de admissão           | 1    |
| A6510910460                                          | Anel de vedação tubo de ar de carga           | 2    |
| A6511420580                                          | Junta metálica do coletor de escape           | 1    |
| A6511422480                                          | Junta metálica no trocador de calor           | 1    |
| A6511420480                                          | Junta metálica do coletor de escape           | 1    |
| A6511420380                                          | Junta metálica do coletor de escape           | 1    |
| A6511422680                                          | Junta metálica do coletor de escape           | 1    |
| A6511421380                                          | Junta metálica do coletor de escape           | 1    |
| A6511421280                                          | Junta metálica do coletor de escape           | 1    |
| A6511422380                                          | Junta metálica do coletor de escape           | 1    |
| A6510960480                                          | Vedação do turbocompressor                    | 1    |
| A6512010180                                          | Junta metálica da bomba d'água                | 1    |
| A6512030480                                          | Vedação da bomba d'água                       | 1    |

|                   |                                                  |    |
|-------------------|--------------------------------------------------|----|
| A0009977070       | União para tubos                                 | 1  |
| A6512031080       | Junta de vedação em borracha do motor de ignição | 1  |
| 50006530          | Thinner 2750 Anjo 900ml                          | 1  |
| 20033             | Silicone 50g                                     | 1  |
| 11120             | Spray lubrificante                               | 1  |
| 53525340020       | Folha lixa                                       | 1  |
| A001989170111CBDB | Óleo sintético motor 5W30 MB                     | 12 |
| A6510902952       | Conjunto filtro de combustível completo          | 1  |
| A0000903751       | Elemento do filtro de ar                         | 1  |
| A3459977490       | Braçadeira de plástico                           | 30 |

## Quadro 02

1.5.1.3. As peças solicitadas se justificam, pois foi feita avaliação do motor por autorizada da marca. Informamos ainda que militar do quadro de especialistas da corporação acompanhou e avaliou o orçamento.

1.5.1.4. Parafusos e similares deverão ser trocados sem ônus ao contratante.

1.5.1.5. **Regularização Documental e Garantia:** A solução abrange o fornecimento de toda a documentação fiscal necessária (Notas Fiscais de peças e serviços com número de série) para a imediata regularização da nova numeração do motor perante o DETRAN/MG, além da garantia integral sobre o conjunto instalado.

1.5.1.6. **Resultados Esperados:** Com esta solução, busca-se eliminar o tempo de indisponibilidade da viatura, mitigar riscos de novas falhas mecânicas em deslocamentos de emergência e assegurar que o investimento público seja revertido em um equipamento com padrão de performance original de fábrica.

1.5.1.7. Peças que não atendam a esse critério mínimo de desempenho e qualidade não poderão ser utilizadas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade disponibilizar recurso do tipo viatura BM de resgate, assegurando a melhor aplicação do erário. No caso em análise, verificou-se que a medida mais eficiente consiste em soerguer a viatura danificada, modelo Sprinter 416 (placa QXW-4B97).

### 2.2. Necessidade da Administração e contexto institucional

2.2.1. A viatura do tipo Unidade de Resgate 04197 placa QXW-4B97 - marca/modelo: Mercedes Benz 416 MARIMAR AMBULÂNCIA, apresentou problema grave no motor, o qual necessita ser sanado. Ressalte-se, ainda, que a alternativa para disponibilização de recurso similar a população consistiria na aquisição de nova viatura, medida consideravelmente mais dispendiosa.

2.2.2. Apesar da falha mecânica, a viatura encontra-se em excelente estado de conservação, razão pela qual se espera que ainda possua longa vida útil no âmbito da Corporação. Diante de suas condições gerais, há inequívoco interesse na realização da manutenção, considerando a relevância do serviço que, por meio dela, será prestado à sociedade.

2.2.3. Dessa forma, resta evidenciado o interesse público e institucional, bem como a observância aos princípios da Administração Pública da eficiência e da economicidade.

### 2.3. Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

2.3.1. Para a contratação da oficina mecânica prestadora de serviços de manutenção corretiva de veículos, é essencial que a oficina atenda a determinados requisitos mínimos para garantir a prestação adequada dos serviços. Esses requisitos envolvem a qualificação técnica, infraestrutura, equipamentos, e padrões de qualidade a serem atendidos. Abaixo estão os principais pontos a serem considerados:

2.3.2. **Qualificação Técnica:** A oficina deve possuir um quadro de funcionários treinados e capacitados para a realização dos serviços e ainda promover capacitação constante a estes profissionais visando as atualizações construtivas dos veículos. Considerando a eletrônica embarcada e os protocolos de

torque específicos da Mercedes-Benz, é indispensável que a equipe técnica possua treinamento específico comprovado pelo fabricante, garantindo o uso correto de scanners de diagnóstico e ferramentas proprietárias. Para assegurar a manutenção da garantia de fábrica e o fornecimento de peças genuínas, define-se como requisito de qualificação a apresentação de Certificado de Concessionária Autorizada ou documento equivalente emitido pela Mercedes-Benz.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Informações gerais sobre a contratação

3.2. A contratada deverá garantir que a peça principal (Motor Parcial) possua garantia oficial do fabricante. Considerando que a política de garantia de peças originais da montadora exige, para sua validade, que a instalação seja realizada em oficina autorizada/concessionária da rede, a licitante deverá comprovar sua condição de credenciada/autorizada para assegurar a manutenção da garantia do componente.

3.3. A contratação será realizada em 01 lote.

3.4. A marca das peças deve ser informada em campo próprio da Nota Fiscal Eletrônica, sendo este requisito fundamental para liquidação e pagamentos do serviço.

3.5. O serviço e a marca dos componentes a serem empregados poderão ser fiscalizada in loco.

#### 3.6. Requisitos mínimos exigidos.

3.6.1. Para a contratação da oficina mecânica prestadora de serviços de manutenção e corretiva de veículos, é essencial que a oficina atenda a determinados requisitos mínimos para garantir a prestação adequada dos serviços. Esses requisitos envolvem a qualificação técnica, infraestrutura, equipamentos, e padrões de qualidade a serem atendidos. Abaixo estão os principais pontos a serem considerados:

3.6.1.1. **Qualificação Técnica:** A oficina deve possuir um quadro de funcionários treinados e capacitados para a realização dos serviços e ainda promover capacitação constante a estes profissionais visando as atualizações construtivas dos veículos. Considerando a eletrônica embarcada e os protocolos de torque específicos da Mercedes-Benz, é indispensável que a equipe técnica possua treinamento específico comprovado pelo fabricante, garantindo o uso correto de scanners de diagnóstico e ferramentas proprietárias. Para assegurar a manutenção da garantia de fábrica e o fornecimento de peças genuínas, define-se como requisito de qualificação a **apresentação de Certificado de Concessionária Autorizada ou documento equivalente emitido pela marca do fabricante da viatura.**

3.6.1.2. **Infraestrutura:** Possuir espaço físico adequado com área coberta e segura para a realização das manutenções e estacionamento dos veículos em manutenção. É fundamental também que o prestador de serviços possua equipamentos modernos como scanners de diagnóstico compatível e completo relativo à marca da viatura, com licença ativa e atualizada, essencial para a calibração dos parâmetros de injeção, leitura de sensores e correta configuração do módulo eletrônico (ECU) após a troca das peças, elevadores hidráulicos além de ferramentas especiais de precisão (torquímetros calibrados, extratores específicos e gabaritos) projetados exclusivamente para a arquitetura do motor em questão, evitando danos estruturais durante a desmontagem e montagem.

3.6.1.3. **Segurança:** O local deve conter equipamentos de combate a incêndio, iluminação de emergência, saídas de emergência, além de fornecer e exigir a correta utilização dos EPIs pelos colaboradores.

#### 3.7. Execução dos serviços, garantia, assistência técnica e prazos

3.7.1. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da entrega da viatura na oficina contratada, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado a pedido do contratado mediante justificativa fundamentada apresentada junto a nova data de entrega.

3.7.2. A garantia das peças deverá ser conforme a fornecida pelo fabricante e a garantia do serviço deverá ser de 1 ano.

3.7.3. A assistência técnica deverá ser prestada pelo fornecedor enquanto estiver vigente o período de garantia, nas normas técnicas vigentes, sem ônus para o CBMMG em um prazo máximo de

03 (três) dias corridos a partir do recebimento da comunicação formal emitida pelo Ordenador de Despesas do 6º COB;

3.7.4. A contratada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e num prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades surjam, quando da aceitação e/ou no prazo de garantia.

**3.8. Da participação de consórcios**

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão do caráter singular do objeto a ser contratado, considerando que as empresas atuantes no mercado possuem condições de prestar o serviço apenas de forma indivisível e independente.

**3.9. Da Participação de Cooperativa:**

3.9.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.10. Da subcontratação**

3.10.1. Fica vedada a subcontratação.

**3.11. Da Sustentabilidade**

3.11.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.11.2. A mitigação dos impactos ambientais possivelmente causados pela aquisição dos serviços contemplados neste documento se dará conforme a política ambiental adotada pela Corporação e em conformidade com o previsto na [Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos](#), [Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005](#) e [Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008](#).

3.11.3. Os impactos ambientais vislumbrados são aqueles referentes à necessidade de correto descarte das peças substituídas, que serão mitigados pela empresa CONTRATADA através da observância da política nacional de resíduos sólidos. A empresa CONTRATADA deverá realizar o descarte ambiental das peças substituídas em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), em respeito à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**3.12. Da indicação de marcas ou modelos:**

3.12.1. Serão aceitas apenas peças genuínas.

**3.13. Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.13.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**3.14. Condições e especificações da garantia do serviço**

3.14.1. O prazo de garantia será conforme o especificado nos itens 3.3.5. e 3.3.6. deste documento.

**3.15. Da Vistoria:**

3.15.1. O fornecedor que desejar vistoriar os veículos da frota poderá fazê-lo em até 01 (um) útil antes da data prevista no edital para realização do pregão.

3.15.2. O agendamento será realizado através da Seção de Licitação do Sexto Comando Operacional de Bombeiros, preferencialmente no e-mail: [6cob.licitacao@bombeiros.mg.gov.br](mailto:6cob.licitacao@bombeiros.mg.gov.br) ou pelos Tel: (35) 3697-2093 ou (35) 3712-7305, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

3.15.3. A vistoria será realizada, de acordo com a disponibilidade do recurso, podendo ser em

Poços de Caldas ou em Pouso Alegre.

3.15.4. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

### 3.16. Da localização da oficina e serviços de guincho

#### 3.16.1. Lotes 01(Único)

3.16.1.1. A oficina contratada deverá possuir estrutura física, seja sede ou filial, apta à execução dos serviços e localizada a uma distância de até 200 km da unidade operacional do CBMMG situada no município de Pouso Alegre/MG. Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a economicidade dos deslocamentos, a celeridade no atendimento e a redução dos custos relacionados à fiscalização da execução contratual.

3.16.1.2. A distância será aferida por meio da ferramenta “Google Maps”, considerando a rota pavimentada mais curta disponível. Ressalta-se que a medição não será realizada em linha reta, mas sim com base nas vias existentes e trafegáveis indicadas pelo sistema.

#### 3.16.2. Endereço da Unidade

| Lotes    | Unidade               | Endereço                                                                                                         |
|----------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1(Único) | 7ª Cia - Pouso Alegre | Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 5580 - Conjunto Chapadão II - <b>Pouso Alegre/MG</b> - Cep: 37.550-000 |

### Quadro 03

3.16.3. A viatura será entregue na oficina, em até 15 dias, considerando que o CBMMG empregará o recurso cedido por terceiro para movimentação da viatura, depois da publicação do contrato em PNCP.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. Depois de publicado o contrato no PNCP, o veículo será enviado a oficina.

4.2.2. A oficina noticiará que as peças estão disponíveis e que o serviço de desmontagem se iniciou para que seja avaliada a fiscalização por meio do militar do quadro de especialistas lotado na Unidade.

4.2.3. Feita a inspeção nas peças, será autorizada a montagem do motor.

4.2.4. Terminada a manutenção, o fornecedor comunicará à unidade operacional que irá providenciar o recebimento e inspeção dos serviços aprovados no orçamento, recusando o recebimento caso seja constatada alguma irregularidade, devendo então o fornecedor corrigir o problema para ocorrer nova inspeção e recebimento.

4.2.5. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato as enviará, juntamente com o termo de recebimento, ao gestor do contrato, que encaminhará a documentação para pagamento, a menos que seja encontrada alguma discrepância com o presente termo, caso em que serão solicitadas as correções necessárias para conformidade contratual.

4.2.6. As peças substituídas deverão ser apresentadas aos militares responsáveis pelo recebimento na entrega da viatura;

### 4.3. Regime de execução:

4.3.1. O serviço será prestado em regime de execução por preço unitário. De forma parcelada conforme a forem fornecidas as peças e feito o serviço.

## 5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão pagos conforme a emissão e apresentação das notas fiscais relativas ao serviço e às peças.

5.2. Após a entrega da viatura, o fornecedor, utilizando o e-mail informado no momento da assinatura do contrato, deverá emitir as notas fiscais correspondentes e enviá-las ao fiscal responsável, por meio do endereço eletrônico: 6cob.ssmnt@bombeiros.mg.gov.br

5.3. A nota fiscal será conferida e estando a referida regular, será providenciado o lançamento das notas no Portal de Compras do Estado e providenciar a liquidação em até 10 (dez) dias corridos;

5.4. Caso seja encontrada alguma irregularidade nas Notas Fiscais serão remetidas ao fornecedor para correção mediante carta de correção ou procedimento correspondente. E após sanadas as irregularidades será encaminhada a correção àquele que solicitou para demais providências.

5.5. O fornecedor deverá se atentar ao lançamento correto das informações na Nota Fiscal. A nota deverá conter no mínimo as informações as apontadas abaixo:

5.5.1. Endereço do CBMMG Rodovia Papa João Paulo II, 4143, bairro Serra Verde, CEP 31630-900, Belo Horizonte-MG;

5.5.2. CNPJ: CBMMG - 03.389.126/0001-98;

5.5.3. Inscrição estadual: 0028761660086.

5.5.4. No campo observações:

5.5.4.1. Placa, prefixo e quilometragem da viatura;

5.5.4.2. Número do empenho/ano;

5.5.4.3. Endereço da unidade do CBMMG onde ocorrem as prestações de serviços;

5.5.4.4. Prazo de garantia conforme especificações deste termo;

5.5.4.5. Nos casos em que houver retenções de Imposto de Renda a serem retidas, o prestador de serviço deverá especificar no corpo das Notas fiscais a alíquota e o valor a ser retido, com a sua devida fundamentação legal;

5.6. Verificada inconformidade em qualquer fase da execução da despesa, poderá ser solicitada correção.

5.7. Deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica - DANFE para as peças e acessórios substituídos, atentando para a inserção da marca das peças utilizadas e emissão de Nota Fiscal de Serviços que deverá constar as especificações dos serviços realizados.

5.8. O pagamento será efetivado em até 30 dias corridos da data de efetivação da liquidação.

#### 5.9. **Condições de Recebimento**

5.9.1. Os serviços prestados serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até 10 dias corridos, mediante termo de recebimento definitivo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

5.9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento em condições satisfatórias até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no recebimento da viatura quando finalizada a manutenção.

5.9.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 5.10. **Do Pagamento**

5.10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais

devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.10.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal n.º14.133, de 2021.

5.10.3. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 5.11. **Da Regularidade Fiscal**

5.11.1. O Contratado deverá manter sua situação fiscal e tributária atualizada no Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF, durante toda a execução do contrato. Condição indispensável para o pagamento por motivo sistemático.

5.11.2. Poderão ser apresentados os comprovantes de regularidade diretamente para outros fins.

### 6. **PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### 6.1. **Regras Gerais**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal n.º14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal n.º14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal n.º14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto n.º48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal n.º14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

#### 6.2. **Da fiscalização do contrato**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto n.º48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, segundo o § 1º, art. 117 da Lei Federal n.º14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto n.º48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão, ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto n.º48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil

para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal n.º14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto n.º48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto n.º48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para serem cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto n.º48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto n.º48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto n.º48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.10. Fica a cargo do fiscal solicitar o apoio do militar do quadro de especialista sempre que julgar necessário e a oficina deverá dar acesso ao militar para fiscalização.

### **6.3. Da Gestão do contrato**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto n.º 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto n.º48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto n.º48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto n.º48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto n.º48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto n.º48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto n.º48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto n.º 48.587, de 2023.

**6.4. Do Preposto:**

6.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

**6.5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:**

6.5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal

6.5.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**6.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

6.6.1. A proposta terá validade de 90 dias corridos contados da data de habilitação da proposta vencedora.

**6.7. Da Prova de Conceito (PoC):**

6.7.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

**7. HABILITAÇÃO**

**7.1. Habilitação Jurídica**

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

7.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4 A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil–RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União–DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.6 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

#### **7.4. Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

#### **7.5. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

7.5.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.5.2. Certificado de Concessionária Autorizada ou documento equivalente emitido pela fabricante da viatura  
Certificado de Concessionária Autorizada ou documento equivalente emitido pela fabricante da viatura.

7.5.3. II - Os atestados deverão conter:

I - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

II - Local e data de emissão;

III - Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

IV - Período da execução da atividade quantitativo do objeto fornecido.

7.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

## 8.1. Do Contratante

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, segundo o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para ser por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 8.2. Do Contratado

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, segundo o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 1990.
- 8.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III,

art. 16 do Decreto n.º48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

8.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal, ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º14.133, de 2021.

8.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, nos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada segundo a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º14.133, de 2021.

8.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal n.º14.133, de 2021.

8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução

do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 8.3. DO PREPOSTO

8.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º14.133, de 2021, o contratado que:

- 9.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 9.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º12.846, de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal n.º14.133, de 2021;
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal n.º14.133, de 2021;
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal n.º14.133, de 2021);
- 9.2.4. Multa: Moratória de 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
- 9.2.5. **As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal n.º14.133, de 2021.**
- 9.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:**

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

9.3.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação será por critério de julgamento MENOR VALOR, sendo:

10.2. **LOTE 01**

10.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em motor de viatura pertencente à frota do CBMMG, compreendendo a substituição das peças previamente especificadas no Quadro 02, por componentes novos, exclusivamente genuínos, incluindo obrigatoriamente os serviços de desmontagem, inspeção técnica, montagem, reinstalação no veículo, regulagens, testes de funcionamento e conferência final.

10.2.2. Local de referência:

11.0.0.1. LOTE 01: 1ª Cia Ind/7ª Cia BM Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 5580 - Conjunto Chapadão II - Pouso Alegre/MG - Cep: 37.550-000 - Telefone: (35) 2102-1451.

10.2.3. **O valor contratado**

11.0.0.2. LOTE 01: R\$ 112.294,36 (cento e doze mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) , o valor é estimativo, podendo o CBMMG utilizar ao todo ou em parte o valor.

### 10.3. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

10.3.1. O CONTRATADO deverá possuir estrutura física compatível com a guarda da viatura a ser mantida em questão.

10.3.2. A oficina contratada deverá possuir estrutura física, seja sede ou filial, apta à execução dos serviços e localizada a uma distância de até 200 km da unidade operacional do CBMMG situada no município de Pouso Alegre/MG. Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a economicidade dos deslocamentos, a celeridade no atendimento e a redução dos custos relacionados à fiscalização da execução contratual.

10.3.3. As viaturas, quando em teste, não poderão transitar sem estar com as placas de manutenção e o banner com dizeres “em manutenção”;

10.3.4. Possuir apólice de seguro vigente, contra furto, roubo, danos, intempéries e incêndio, abrangendo os veículos do CBMMG, que eventualmente se encontrem sob sua guarda para fins de execução do objeto;

10.3.5. A autorização do fiscal do contrato não impede que o gestor do contrato questione as inconformidades percebidas na avaliação da nota fiscal.

10.3.6. Utilizar obrigatoriamente peças genuínas.

10.3.7. Para os fins deste edital, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

10.3.7.1. Genuínos, conforme ABNT/ NBR-15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras sendo revendidos em sua rede de concessionárias;

10.3.8. As peças substituídas deverão, obrigatoriamente, serem entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias (caso a unidade do CBMMG usuária do serviço não os solicite), os quais deverão receber a correta destinação final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção;

10.3.9. A CONTRATADA deverá estar consoante as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), em respeito à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### 10.4. **AValiação de custo:**

10.4.1. A Seção de Transporte do 6º COB realizou pesquisas de preço para verificação dos valores e estimativa de custos, bem como cotação de preços para a contratação dos serviços constantes do presente termo de referência. A metodologia utilizada foi pesquisa de campo com coleta de preços dos itens no mercado com, pelo menos, 03 (três) orçamentos, conforme segue abaixo:

#### **Quadro 04**

| LOTE          | PARÂMETRO I | PARÂMETRO II | PARÂMETRO IV VALOR 1 | PARÂMETRO IV VALOR 2 | PARÂMETRO IV VALOR 3 | MÉDIA          |
|---------------|-------------|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------|
| 01<br>(Único) | —           | —            | R\$ 118.830,92       | R\$ 103.571,75¹      | R\$ 114.480,41       | R\$ 112.294,36 |

10.4.2. Para a obtenção do orçamento estimado para contratação, aplicamos a metodologia prevista no art. 8 da Resolução SEPLAG nº 102, que autoriza o uso de média, mediana ou o menor dos valores obtidos.

10.4.3. Em conformidade com a legislação vigente, o valor a ser contratado será a média, **R\$ 112.294,36**. Foi escolhida a média em detrimento dos outros critérios plausíveis para manutenção da concorrência e mitigar risco de fracasso do pregão.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 24.678 de 17 de janeiro de 2024 (LOA 2024).

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 11.2.1 1401 18 182 052 4138 0001 3390 3918 10 01
- 11.2.2 1401 06 182 052 4114 0001 3390 3918 10 01
- 11.2.2 1401 06 182 052 4115 0001 3390 3918 10 01

11.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável:

**Eduardo Jota Fernandes, 1º Tenente BM**  
**Chefe da Seção do Transporte do 6º COB**

Homologo:

**Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel BM**  
**Ordenador de Despesas**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jota Fernandes, 1º Tenente**, em 28/05/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel**, em 28/05/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140942515** e o código CRC **EA418423**.

---

**Referência:** Processo nº 1400.01.0000884/2026-63

SEI nº 140942515



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS  
CBMMG/6COB/COMPRAS/DESPESA - Processos de Compras e Despesas -  
6 COB

v1.2024.12

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇO**

| PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026<br>(a ser preenchida em papel timbrado da proponente) |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA                                                                                  | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE |
| Razão Social:                                                                                                |                               |
| CNPJ:                                                                                                        |                               |
| Endereço:                                                                                                    |                               |
| Telefone:                                                                                                    |                               |
| Endereço Eletrônico:                                                                                         |                               |
| Nome do Representante Legal:                                                                                 |                               |
| CPF do Representante Legal:                                                                                  | *** . - **                    |

|                |                                                                                                                            |                                    |                               |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| <b>LOTE 01</b> | <b>Item 01</b> - _____,<br>conforme especificação<br>técnica do item ____ do<br>Anexo I do Edital de<br>Pregão Eletrônico. | <b>VALOR UNITÁRIO /<br/>MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>/ANUAL</b> |
|                |                                                                                                                            | R\$                                | R\$                           |
|                | <b>Item 02</b> - _____,<br>conforme especificação<br>técnica do item ____ do<br>Anexo I do Edital de<br>Pregão Eletrônico. | <b>VALOR UNITÁRIO /<br/>MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>/ANUAL</b> |
|                |                                                                                                                            | R\$                                | R\$                           |
|                | <b>Item XX</b> - _____,<br>conforme especificação<br>técnica do item ____ do<br>Anexo I do Edital de<br>Pregão Eletrônico. | <b>VALOR UNITÁRIO /<br/>MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>/ANUAL</b> |
|                |                                                                                                                            | R\$                                | R\$                           |
|                | <b>VALOR TOTAL DO<br/>LOTE</b>                                                                                             | <b>R\$</b>                         |                               |

|                 |                                                                                                                            |                                    |                               |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| <b>LOTE: XX</b> | <b>Item XX</b> - _____,<br>conforme especificação<br>técnica do item ____ do<br>Anexo I do Edital de<br>Pregão Eletrônico. | <b>VALOR UNITÁRIO /<br/>MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>/ANUAL</b> |
|                 |                                                                                                                            | R\$                                | R\$                           |
|                 | <b>Item XX</b> - _____,<br>conforme especificação<br>técnica do item ____ do<br>Anexo I do Edital de<br>Pregão Eletrônico. | <b>VALOR UNITÁRIO /<br/>MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>/ANUAL</b> |
|                 |                                                                                                                            | R\$                                | R\$                           |
|                 | <b>VALOR TOTAL DO<br/>LOTE</b>                                                                                             | <b>R\$</b>                         |                               |

|                                           |  |
|-------------------------------------------|--|
| <b>Observações:</b>                       |  |
| <b>Prazo de Validade da<br/>Proposta:</b> |  |

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel**, em 28/05/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140750626** e o código CRC **F7C7A8C6**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**Processos de Compras e Despesas - 6 COB**

Versão v.20.09.2020.

CBMMG/6COB/COMPRAS/DESPESA

Belo Horizonte, 18 de março de 2026.

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA**

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 1402007 000004/2026, Processo nº 1402007 000004/2026**, declaro que o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, devidamente credenciado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA PRÉVIA**

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital da **Pregão Eletrônico nº 1402007 000004/2026, Processo nº 1402007 000004/2026**, a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de vistoria prévia, considerando a descrição do serviço contida no Projeto Básico, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta concorrência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

---

Assinatura

**ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO ABAIXO SERÁ PARA LICITANTES QUE POSSUEM EMPRESA COM NO MÍNIMO 100(CEM) OU MAIS EMPREGADOS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/91.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa ....., com o representante ..... devidamente constituído, vem para fim do item 5.8.5 deste edital, **DECLARAR**, sob as penas da lei, em especial a do art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que atende à reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

---

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel**, em 28/05/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135684445** e o código CRC **139DC3FE**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS  
CBMMG/6COB/COMPRAS/DESPESA - Processos de Compras e Despesas -  
6 COB

v2.2025.01

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026 -  
**CONTRATAÇÃO** DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO  
EM MOTORES DE VEÍCULOS,  
PARA REALIZAR UMA  
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM  
UMA VIATURA (VEÍCULO LEVE)  
PERTENCENTE À FROTA DO  
CBMMG, QUE ESTÁ NA UNIDADE  
DA 7ª CIA IND BM EM **POUSO  
ALEGRE/MG.**, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS  
GERAIS, POR INTERMÉDIO DO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DE MINAS GERAIS, NESTE ATO  
REPRESENTADO PELO SR.  
ORDENADOR DE DESPESAS DO 6º  
COB E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/6º Comando Operacional de Bombeiros, com sede na, Rua Rio de Janeiro, 100 - Bairro Centro - Poços de Caldas/MG - CEP 37701-011, na cidade de Poços de Caldas/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: 6cob.licitacao@bombeiros.mg.gov.br; inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.XXX.XXX-\*\*, Resolução de competência nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, endereço de correio eletrônico: \_\_\_\_\_; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_.XXX.XXX-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1402007 000004/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em motores de veículos, para realizar uma manutenção corretiva em uma viatura(**veículo leve**) pertencente à frota do CBMMG, que está na unidade da 7ª CIA IND BM EM **POUSO ALEGRE/MG**, que deve ser executado conforme condições estabelecidas no

1.2. Discriminação da contratação:

| LOTE          | UNIDADE                            | ITEM                                    | VALOR TOTAL |
|---------------|------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|
| 01<br>(único) | 7º CIA IND BM - POUSO<br>ALEGRE/MG | MANUTENÇÃO CORRETIVA<br>EM VEÍCULO LEVE |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital de Licitação;
- 1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.3.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. O local, o regime de execução e a gestão contratual estão estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.1.1. A possibilidade de se estender o prazo contratual não exclui a obrigatoriedade de a Administração avaliar se o atraso na conclusão decorreu ou não de culpa do contratado. Confirmada a culpa, deverá este ser constituído em mora e a ele aplicáveis as respectivas sanções administrativas previstas nos artigos 156 e 162 da Lei 14.133, de 2021, podendo o ente público, ainda, se julgar conveniente, extinguir o contrato e adotar medidas para a continuidade da execução contratual.

3.1.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor estimado para esse Contrato é de R\$ .....  
(.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 25.698, de 14 de Janeiro de 2026 (LOA 2026), nas seguintes dotações orçamentárias:

1401 18 182 052 4138 0001 3390 3918 10 01

1401 06 182 052 4114 0001 3390 3918 10 01

1401 06 182 052 4115 0001 3390 3918 10 01

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados dos orçamentos estimados em **10/02/2026**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DO SERVIÇO**

10.1. A Contratada assegurará a garantia dos serviços prestados e das peças por ela utilizados, pelo período abaixo descrito, após a entrega definitiva dos serviços:

10.1.1. A garantia das peças deverá ser conforme a fornecida pelo fabricante e a garantia do serviço deverá ser de 1(um) ano.

10.1.2. A assistência técnica deverá ser prestada pelo fornecedor enquanto estiver vigente o período de garantia, nas normas técnicas vigentes, sem ônus para o CBMMG em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da comunicação formal emitida pelo Ordenador de Despesas do 6º COB.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Fica vedada a subcontratação, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Anexo I - Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

### 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

14.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.4.1. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.5. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.6. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

14.7. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

15.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo

aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Poços de Caldas, de de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel**, em 28/05/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135684554** e o código CRC **92BC95BD**.

---

**Referência:** Processo nº 1400.01.0000884/2026-63

SEI nº 135684554



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**Processos de Compras e Despesas - 6 COB**

Belo Horizonte, 18 de março de 2026.

Ordem de Serviço(Lei14133) CBMMG/6COB/COMPRAS/DESPESA Nº 135684697/2026

**ORDEM DE SERVIÇO(LEI14133)**

**ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço: \_\_\_\_\_

Processo: \_\_\_\_\_ Procedimento de Contratação: \_\_\_\_\_

Órgão ou entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Unidade de Compra: \_\_\_\_\_

Dados do empenho

| Nº e ano do empenho | Data do empenho | Unid. Contábil/executora | Unid. Orçamentária | Nº do contrato ou instrumento equivalente |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------|-------------------------------------------|
|                     |                 |                          |                    |                                           |

Elemento-Item de despesa: \_\_\_\_\_

Fornecedor: CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Telefones: \_\_\_\_\_

Banco: Nº Banco \_\_\_\_\_ – Nome do Banco \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Unidade de Pedido: \_\_\_\_\_

Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_

Item de serviço: \_\_\_\_\_

Especificação: \_\_\_\_\_

Demais informações necessárias para contratação: \_\_\_\_\_

| Unid. aquisição /<br>fornecimento | Frequência<br>De Entrega | Qtd. | Valor unitário<br>(R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|-----------------------------------|--------------------------|------|-------------------------|----------------------|
|                                   |                          |      |                         |                      |

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Observações:

\_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aprovação do Emitente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel**, em 28/05/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135684697** e o código CRC **32F20271**.

---

**Referência:** Processo nº 1400.01.0000884/2026-63

SEI nº 135684697